



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 05 de julho de 2023.

OFÍCIO PRP Nº 47/2023

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Renan de Oliveira Delfino

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

Sr. Fabricio Petri

Senhor Prefeito,

Utilizo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o seguinte autógrafo e emendas a Lei Orgânica para conhecimento:

- **Autógrafo de Lei nº35/2023**, originado do PL nº36/2023 **Dispõe sobre a denominação de Praça no Bairro Ubu e dá outras providências.**, que foi aprovado por unanimidade e SEM REDAÇÃO FINAL, na sessão ordinária do dia 04/07/2023.
- **Emenda a Lei Organica nº 02/2023-** que altera o artigo 131 da Lei organica Municipal, aprovado na sessão do dia 04/07/2023 por unanimidade.
- **Emenda a Lei Organica nº 03/2023-** que altera os incisos I e II do §5º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipa, aprovado na sessã do dia 04/07/2023 por unanimidade.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente.



Renan de Oliveira Delfino
Presidente



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 320037003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

Rua Nereu Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta | CEP: 26.236-000 | Anchieta/ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03, DE 05 DE JULHO DE 2023.

**Altera os incisos I e III do § 5º do artigo
133 da Lei Orgânica Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, nos termos do §2º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º Os incisos I e III do § 5º do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.133.....

§ 5º.....

I - Plano Plurianual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

.....
III - Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 05 de julho de 2023

Renan de Oliveira Delfino
Presidente

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Ângela Marcia Cypriano Assad
Secretária

